



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº /2021

Processo nº 50612.001636/2021-81

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO Nº 573/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E URUBUS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO, COMBATE DE LARVAS DE MOSQUITOS NO EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT-GO/DF E NAS UNIDADES LOCAIS DE ANÁPOLIS/GO, BRASÍLIA/DF, URUAÇU/GO, ARAGARÇAS/GO, JATAÍ/GO E RIO VERDE/GO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS EIRELI

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0004-53, com endereço na Av. 24 de Outubro nº 311, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.505-100, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor **Volnei Vieira de Freitas**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5 [REDACTED] SSP/DF e do CPF nº 185 [REDACTED] 49, nomeado pela Portaria nº 60 de 10 de junho de 2020, publicada em 12/06/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224 de 15/01/2020, publicada no DOU do dia 16/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.387.960/0001-26, com sede na CNG 9 lote 02 loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.130-095, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Queile Patrícia Teodoro**, portadora da Carteira de Identidade nº 36 [REDACTED] 7 DGPC/GO, e CPF nº 837 [REDACTED] 53, tendo em vista o que consta no Processo nº 50612.001636/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 356/2021-12, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado, sem disponibilização de mão de obra, de controle sanitário integrado de pragas urbanas englobando: dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e urubus em todas as áreas internas e externas, bem como, combate de larvas de mosquitos no edifício sede da Superintendência Regional do DNIT-GO/DF e nas unidades locais de Anápolis/GO, Brasília/DF, Uruaçu/GO, Aragarças/GO, Jataí/GO e Rio Verde/GO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/10/2021 e encerramento em 25/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393011.

Fonte: 0350393003.

Programa de Trabalho: 26.122.212.620.00001 - Administração da Unidade Nacional.

Elemento de Despesa: 339039.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e ainda:

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda:

7.1.1. A garantia, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.1.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.1.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, e ainda:

9.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, e ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

- 10.4.1. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.4.2. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.4.3. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.4.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 10.4.5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 10.4.5.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.4.5.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.4.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 10.4.5.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 10.5. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- 10.6. A Contratada deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.
- 10.7. A Contratada se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado pelos contraentes depois de lido e achado em ordem.

Assinado Eletronicamente
Eng.º Volnei Vieira de Freitas
Superintendente Regional em GO/DF

Assinado Eletronicamente
Admª Cátia Francisca Ferreira
Coordenadora de Administração e Finanças - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Geraldina Mendonça
Agente Administrativo - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Queile Patrícia Teodoro
Representante Legal
Conceito Controle de Pragas e Serviços Eireli

Documento assinado eletronicamente por **Cátia Francisca Ferreira, Coordenador de Administração e**



Finanças, em 20/10/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldina Mendonca, Coordenador de Administração e Finanças**, em 20/10/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Queile Patrícia Teodoro, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Volnei Vieira De Freitas, Superintendente Regional no Estado de Goiás**, em 20/10/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9496045** e o código CRC **6490DE7F**.

Referência: Processo nº 50612.001636/2021-81

SEI nº 9496045



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. 24 de outubro nº 311
CEP 74.543-100
Goiânia/GO |

VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: Por se tratar de instituição pública no uso de suas atribuições como prestador de serviço público, o presente termo será SEM ÔNUS para a PERMISSONÁRIA.

PRAZO: Indeterminado conforme disposto no art.2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980.

PROCESSO Nº: 50617.004607/2015-83. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2021 - UASG 393011 - SUP.REG.GO/DF-DNIT

Nº Processo: 50612.001636/2021-81.

Pregão Nº 356/2021. Contratante: SUPERINTEND.REG. NOS ESTADOS GO/DF - DNIT.

Contratado: 21.387.960/0001-26 - CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS EIRELI.

Objeto: Contratação de serviço continuado, sem disponibilização de mão de obra, de controle sanitário integrado de pragas urbanas englobando: dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e urubus em todas as áreas internas e externas, bem como, combate de larvas de mosquitos no edifício sede da Superintendência Regional do DNIT-GO/DF e nas Unidades Locais de Anápolis/GO, Brasília/DF, Uruaçu/GO, Aragarças/GO, Jataí/GO e Rio verde/GO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013. Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022. Valor Total: R\$ 19.200,00. Data de Assinatura: 20/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2021).

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 393030 - SUP.REG. MA - DNIT

Número do Contrato: 569/2017.

Nº Processo: 50615.001148/2021-44.

Pregão. Nº 173/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT.

Contratado: 09.539.563/0001-27 - CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. Objeto: Termo Aditivo de re-ratificação e reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº UT-15.00569/2017, para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) na BR-222/MA, subtrecho: entr. MA-119/240 (Santa Luzia do Tide) - entr. MA-274 (Rio Pindaré). Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 40.019.490,26. Data de Assinatura: 20/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 332/2021

A Superintendencia Regional do DNIT no Estado do Maranhão torna público aos interessados da licitação em epigrafe o Resultado de Julgamento, conforme descrito: Item 1: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. - CNPJ Nº: 33.146.648/0001-20, no valor de R\$ 3.442.311,66. Cópia da ata poderá ser obtida por meio do sítio www.gov.br/compras.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

(SIDE - 20/10/2021) 393030-39252-2021NE000027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 393020 - SUP.REG. MT - DNIT

Número do Contrato: 371/2017.

Nº Processo: 50611.000854/2015-61.

Pregão. Nº 409/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT.

Contratado: 76.436.849/0001-74 - ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato, cujo objeto é a execução de serviços de supervisão das obras de implantação e pavimentação, com obras de arte especiais, na rodovia br-070/mt, trecho: divisa go/mt - fronteira brasil/bolívia, subtrecho: entrº br-158/go (sul) - br-070/158/mt (norte), segmento: contorno rodoviário de barra do garças da estaca 00,00 à estaca 513 (lote 1b), extensão: (lado mt, extensão parcial de 9,9 mm), com extensão total de 16,8 km. Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais um período de 09 (nove) meses. Vigência: 10/06/2017 a 09/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.937.384,53. Data de Assinatura: 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393020 - SUP.REG. MT - DNIT

Número do Contrato: 524/2020.

Nº Processo: 50611.003351/2019-71.

Pregão. Nº 85/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT.

Contratado: 02.955.426/0001-24 - NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA. Objeto: Termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, cujo objeto é a que tem como a execução dos serviços de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na rodovia br-364/mt, trecho: entr. Mt-100(a) (divisa go/mt) (alto araguaia) - entr. Br-174(b) (divisa mt/ro), subtrecho: entr. Br-163(b) (posto gil) - entr. Mt-170(a)/358, segmento: km 597,70 ao km 811,30, extensão: 213,60 km. Visando restabelecer as condições iniciais do contrato, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista o aumento dos custos de aquisição de materiais asfálticos, adota-se uma parcela de aumento de valor de R\$ 99.279,71. Vigência: 30/07/2020 a 28/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.496.307,54. Data de Assinatura: 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 156/2021-19

Com base na documentação acostada nos autos do processo n. 50619.000508/2021-51, referente ao Pregão n.º 156/2021-19, REVOGO a homologação e adjudicação do Objeto, publicada no Diário Oficial da União de 30/07/2021, Seção 3, página 110.

Campo Grande, 20 de Outubro de 2021
EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional - DNIT/SR-MS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 23-234/2021

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto no Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra. PERMISSONÁRIA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada por Frederico Augusto Bernardes Coelho e Leonardo Luiz da Rocha. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-234/2021. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-365/MG, no km459+650m, trecho ENTR BR-122/135/251(A) (MONTES CLAROS) - ENTR BR-364(B) (DIV MG/GO), subtrecho ACESSO GUIMARÂNIA - ENTR MG-188, código PNV365BMG0205, na faixa de rolamento com extensão total de 80,210m (oitenta metros e vinte e um centímetros), por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura, perfazendo área total de 40,110m², (quarenta metros quadrados e onze decímetros quadrados), para implantação de rede de transmissão de energia elétrica, no Município de Patrocínio/MG. FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissonária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº. 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.002367/2021-50. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 305/2021

Comunicamos o resultado final de julgamento do pregão eletrônico nº305/21-06, processo SEI nº50606.004287/2020-58, empresa vencedora com o menor preço CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LIMITADA CNPJ66.418.765/0001-54, valor R\$ 7.137.710,99(sete milhões cento e trinta e sete mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos).Informamos que a Ata do pregão eletrônico encontra-se disponível em www.dnit.gov.br.

ÁUREA DOS SANTOS PEREIRA
Chefe de Serviço de Cadastro e Licitações

(SIDE - 20/10/2021) 393031-39352-2021NE080096

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do contrato nº 739/2020, a partir de 01/06/2021, perfazendo o montante estimado de R\$35.975,81 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao período de 01/04/2021 a 16/11/2021, conforme planilha de custos e formação de preços anexa a este instrumento (sei nº 8139565 e 8139673)..

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 13.052/2021

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado por seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, MARCUS VINICIUS MELO NETO. PERMISSONÁRIA: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., representada por seu Diretor Técnico e Comercial: JAIRO KENNEDY SOARES PEREZ. INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - BR-101/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Federal BR-101/PB, trecho: DIV RN/PB - DIV PB/PE; Subtrecho: ACESSO AEROPORTO - ENTR BR-230(B); SNV: 101BPB0320, Segmento: km 82,6 ao km 88,4; Ocupação longitudinal entre o km 88+250 m e o km 88+277 m, numa extensão de 27 m por 1,50 m de largura, totalizando uma área de 40,5 m². FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro, o art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, e o Art. 21 da Resolução DNIT nº 7, de 02 de março de 2021. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação será sem ônus para a PERMISSONÁRIA. PRAZO: A permissão de uso será por prazo indeterminado, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980 e suas alterações. PROCESSO Nº: 50613.001166/2019-21. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 13-041/2021

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado por seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, MARCUS VINICIUS MELO NETO. PERMISSONÁRIA: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, representada por sua Diretora Presidente, EMILIA CORREIA LIMA e por seu Diretor de Administração e Finanças, LUIS ROGERIO PINHO TROCOLI. INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - BR-412/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-412/PB, Trecho: ENTR BR-230 (FARINHA) - ENTR BR-110(B)/PB-242/264 (MONTEIRO); Subtrecho: ENTR BR-110(A) - ENTR BR-110(B)/PB-242/264 (MONTEIRO), travessia no km 145+500 m, numa extensão de 50 m; SNV: 412BPB0090; para fins de implantação de rede de esgotamento sanitário no município de Monteiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro, art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, e artigo 6º da Portaria nº 6.756, de 23/11/2020. PREÇO: A ocupação será sem ônus para a Permissonária. PRAZO: A Permissão de uso será por prazo de 10(dez) anos, conforme disposto na Resolução nº 07, de 02/03/2021. PROCESSO Nº: 50613.000597/2008-18. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 434/2021 - UASG 393028

Nº Processo: 50609002327/21-88. Objeto: Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da BR-376/PR - Contorno Sul Metropolitano de Maringá, do Km 0,00 ao Km 13,18.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500, Tarumã - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/393028-99-00434-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 24/11/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: Edital também disponível em www.gov.br/dnit.

JOSE CARLOS BELUZZI DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

(SIASGnet - 20/10/2021) 393028-39252-2021NE800025

